



MANUAL DE ACOLHIMENTO E CONDUTA DO ALUNO

ÍNDICE

Caracterização da escola e do meio envolvente	4
Localização e contactos	4
Horário de funcionamento	5
Cultura, visão, missão, estratégia e objetivos	5
Cultura	5
Visão	5
Missão	5
Estratégia	6
Objetivos	6
Organograma da escola profissional do infante:	8
Regras de conduta individuais	9
Igualdade de tratamento / princípio da não discriminação	9
Funcionamento da escola	9
Regime de funcionamento	9
Sessões de formação	10
Direitos dos alunos	10
Recursos e equipamentos	12
Utilização e gestão dos espaços	12
Sala do aluno/ biblioteca	12
Salas específicas	13
Links úteis	14
Legislação fundamental	15

Ao novo aluno,

Seja bem-vindo.

Acolher um novo aluno é, acima de tudo, fornecer as melhores condições de integração para que, o mais rapidamente possível, seja membro da Escola Profissional do Infante.

Este manual foi feito a pensar no aluno, que passa a participar na vivência da escola.

É nossa intenção, neste primeiro momento, fornecer uma imagem da escola e prestar todas as informações necessárias que possam contribuir para que as atividades na nossa organização sejam pautadas por um bom desempenho.

Sem pretender ser exaustivo, este manual deve ser encarado como uma forma de melhor conhecer a escola, no que diz respeito à missão, visão, cultura, princípios orientadores e funcionamento da escola.

Deste modo, damos as boas vindas e desejamos os maiores sucessos na Escola Profissional do Infante.

Caracterização Da Escola E Do Meio Envolverte

Criada em 15 de Setembro de 1990, a Escola Profissional do Infante com a autorização de funcionamento nº 100, emitida pelo ministério da educação e ciência e nos termos do decreto-lei 4/98, de 8 de janeiro, situa-se na freguesia de Mafamude, no concelho de Vila Nova de Gaia.

A EPI considera que o ensino profissional ocupa um papel determinante na construção do futuro da sociedade em geral e ambiciona responder às necessidades educativas e formativas dos jovens, dos adultos e do tecido económico e social e às expectativas dos organismos que tutelam a formação profissional.

Desde a sua fundação, a EPI tem procurado cumprir, com padrões elevados, a sua missão principal: educar os jovens da região, tendo em vista a aquisição de competências para o exercício de uma profissão.

A formação ministrada é sustentada na excelência de um processo educativo integral, conduzido e concretizado por profissionais de reconhecida ética e competência profissional. Para garantir a excelência do processo educativo é efetuada, de forma sistemática e contínua, uma avaliação dos resultados da sua atividade.

Assim, pode dizer-se que a EPI tem como missão formar cidadãos proporcionando-lhes formação qualificante e know-how efetivo que lhes permita um bom desempenho profissional e uma plena integração no mundo empresarial.

Contribuir para o exercício de uma cidadania ativa e consciente dotando-os também de valores estruturantes da nossa sociedade como a democracia e humanismo, desenvolvendo o sentido de solidariedade e tolerância, responsabilidade e rigor.

Para a Escola Profissional do Infante, enquanto entidade formadora, acreditada pela DGERT, a aposta é, e continuará a ser, a da qualificação e da certificação profissional dos jovens como condição para o progresso social e económico do concelho, para a coesão social e como contributo para a melhoria da qualidade de vida das populações, sobretudo das camadas mais desfavorecidas.

Assim, para além dos desafios inerentes ao cumprimento da sua missão, tais como, a melhoria das competências e qualificações dos recursos humanos afetos à gestão da formação, a inovação organizacional e o desenvolvimento de novas metodologias, pretender-se-á, sobretudo, desenvolver várias respostas formativas, que possibilitem a manutenção da proximidade com os seus públicos.

Desta forma, procurar-se-á "facultar a possibilidade de atualizar e aprofundar competências e de corresponder aos desafios inerentes à flexibilidade do emprego".

Sendo um concelho de grandes dimensões, Vila Nova de Gaia tem, historicamente, uma estrutura económica diversificada e o concelho serviu de sede ou esteve na génese de empresas de referência nacional.

Carateriza-se pelo predomínio de pequenas empresas, tipo familiar, e é o setor terciário que tem maior peso devido à ascensão do ramo da restauração, do comércio por grosso e a retalho e dos serviços, nos últimos anos; mas é a atividade turística que ocupa um lugar de destaque.

De facto é, cada vez mais, um destino procurado nos roteiros do turismo mundial por causa do vinho do Porto, o seu principal cartão-de-visita, armazenado e exportado a partir das famosas caves no seu centro histórico.

O crescimento das empresas de serviços prestados à atividade empresarial, bem como de empresas de serviços recreativos e culturais são sinais positivos da dinâmica empresarial num concelho que aposta no crescimento sustentado do setor "terciário superior" e nas atividades de turismo e lazer.

Localização e Contactos

A Escola Profissional do Infante situa-se na Rua da Cavada Velha, nº 30, 4430-054 Mafamude – Vila Nova de Gaia.

Contactos:

Telefone: 223771590

Fax: 223771599

E-mail: geral@epinfante.com

Página de internet: www.epinfante.com

Facebook: <https://www.facebook.com/epinfante?fref=ts>

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento da escola será sempre determinado em função dos interesses dos alunos e do meio envolvente, estando em funcionamento no seguinte horário:

De segunda-feira a sexta-feira: 8h00 – 22h00

Sábado: 08h00 – 14h00

Cultura, Visão, Missão, Estratégia e Objetivos

Cultura

A E.P.I. promove uma cultura de exigência em relação ao desempenho de todos os colaboradores e partes interessadas, que assenta no rigor no desenvolvimento da sua atividade e, bem assim, no respeito pelas normas inerentes ao sistema de gestão da qualidade, no respeito pelos direitos do homem, na defesa do ambiente, do património natural e construído e na observância dos princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, na Declaração Universal dos Direitos do Homem, na Convenção Europeia dos Direitos do Homem, na Convenção sobre os Direitos da Criança e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação de humanidade.

Visão

A E.P.I. considera que o ensino profissional ocupa um papel determinante na construção do futuro da sociedade em geral e ambiciona responder às necessidades educativas e formativas dos jovens, dos adultos e do tecido económico e social e às expectativas dos organismos que tutelam a formação profissional.

Missão

A E.P.I. tem como missão:

- Organizar a formação nos diversos níveis de educação e formação, integrados em percursos diversificados de qualificação profissional, com vista a dotar os jovens e adultos que a procuram, dos saberes e competências que lhes propiciem uma melhor inserção no mundo do trabalho;
- Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais do respetivo tecido social;

- c) Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;
- d) Promover, conjuntamente com outros agentes locais, a concretização de um projeto de formação de recursos humanos qualificados, que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do país, particularmente no âmbito regional;
- e) Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de os preparar para a vida ativa e para o prosseguimento de estudos.

A E.P.I. tem ainda por missão promover o reconhecimento, a validação e a certificação das competências escolares e profissionais adquiridas ao longo da vida, através das vias formais, informais e não formais.

Estratégia

A estratégia da E.P.I. vai no sentido de:

- a) Responder a necessidades efetivas de formação evidenciadas pelo tecido económico e social da região;
- b) De se encontrar dotada das melhores instalações e equipamentos que, em cada momento, for materialmente possível dispor;
- c) Exigir do seu corpo docente e não docente uma postura irrepreensível no que concerne ao relacionamento interpessoal, bem como de garantir sistematicamente a formação contínua dos seus colaboradores;
- d) Promover a transmissão de conhecimentos tirando partido dos avanços tecnológicos e dos conhecimentos científicos mais avançados;
- e) Formar para o mundo do trabalho, mas também, para a cidadania ativa.

Objetivos

Constituem objetivos gerais da escola ministrar formações de natureza profissionalizante inseridas no sistema nacional de qualificações e no catálogo nacional de qualificações, nas vertentes inicial e contínua, bem como atividades de certificação escolar e profissional e desenvolver as modalidades de educação e formação, inicial, contínua e de certificação, a seguir indicadas:

- a) Cursos de educação/formação;
- b) Cursos profissionais;
- c) Cursos de especialização tecnológica;
- d) Cursos de educação e formação de adultos;
- e) Cursos de formação à medida em regime laboral e pós-laboral;
- f) Outras ações de formação profissional requeridas pelo tecido económico e social;
- g) Atividades de reconhecimento, validação e certificação de competências escolares e profissionais.

1.1. Atividades de educação, formação e certificação

A E.P.I. ministra, em geral, do decreto-lei n.º 4/98, de 8 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n.º 150/2012, de 12 de julho, formações de natureza profissionalizante, cursos profissionais inseridos no sistema nacional de qualificações e no

catálogo nacional de qualificações, nas vertentes inicial e contínua, e atividades de certificação escolar e profissional.

Cabe à E.P.I. organizar, em regime laboral ou pós laboral, as atividades de educação e formação, inicial e contínua, a seguir indicadas:

- a. Cursos de educação e formação de jovens;
- b. Cursos profissionais;
- c. Cursos de especialização tecnológica;
- d. Cursos de educação e formação de adultos;
- e. Cursos de formação à medida em regime laboral e/ou pós-laboral;
- f. Atividades de reconhecimento, validação e certificação de competências escolares e profissionais;
- g. Formações modulares certificadas;
- h. Outras ações de formação ou de sensibilização requeridas pelo tecido económico e social a nível nacional ou transnacional.

A E.P.I. poderá, ainda, ministrar cursos de natureza profissionalizante que conduzam à conclusão da escolaridade básica e à concessão do respetivo diploma, bem como à certificação profissional de nível II, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 10.º do decreto-lei n.º 4/98, de 8 de janeiro.

A E.P.I tem autorização de funcionamento n.º 100 emitido pelo ministério de educação e ciência, em 11/10/1999, com os aditamentos inerentes ao aumento da oferta formativa;

A E.P.I é entidade formadora acreditada pela direção geral do emprego e das relações de trabalho;

A E.P.I é acreditada como entidade formadora externa dos cursos de aprendizagem do instituto de emprego e formação profissional.

1.2. Organização da Escola Profissional do Infante

A E.P.I pretende ser uma comunidade constituída pelos órgãos s de direção, professores, alunos, serviços administrativos e auxiliares de educação, promova a intervenção no processo educativo de pais e encarregados de educação, representantes das associações culturais e recreativas, associações sócio - económicas da região e empresas.

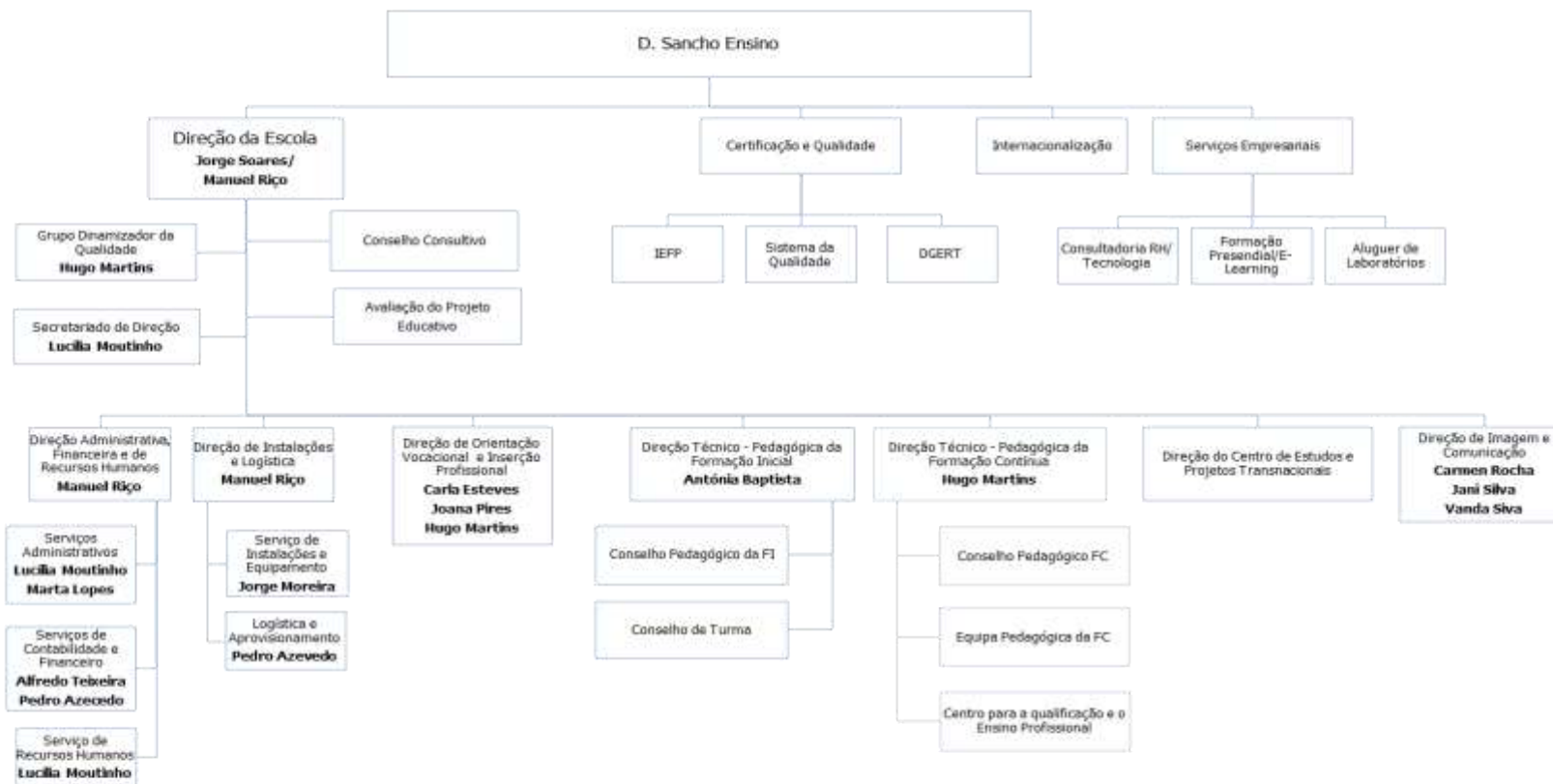
Atendendo a que o ensino deve privilegiar não só os conteúdos e saberes feitos, mas também os problemas do interesse do indivíduo e da sociedade, procura-se que as atividades didáticas a desenvolver, mobilizem os alunos no contexto ambiental e mundial e constituam condições pedagógicas que permitam realizar aprendizagens significativas.

A escolha das ações de formação ministradas resulta da auscultação dos promotores e das forças vivas locais para que assim a EPI possa contribuir para o desenvolvimento da região.

A Escola Profissional do Infante dispõe de órgãos que apoiam a formação como consta no organograma da E.P.I..



Organograma da Escola Profissional do Infante:



Regras de Conduta Individuais

Relacionamento interpessoal:

- ✓ Assumir um comportamento de honestidade, respeito, cooperação e clareza de comunicação para com os restantes colegas, contribuindo assim para a manutenção de um bom ambiente escolar.

Responsabilidades:

- ✓ Respeitar os valores da EPI, quer nas relações internas quer nas externas;
- ✓ Proteção e utilização de recursos da EPI;
- ✓ Zelar pela proteção e bom estado de conservação dos recursos da EPI disponibilizados para o desempenho das tarefas ou aos quais tenha acesso em virtude das mesmas;
- ✓ Utilizar os recursos da EPI de forma racional e eficiente, com vista à prossecução dos objetivos a que estão adstritos.

Profissionalismo e empreendedorismo:

- ✓ Atuar de forma responsável e rigorosa e procurar aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos, com o objetivo de melhoria contínua;
- ✓ Contribuir para a melhoria contínua da EPI de forma consistente, criativa, empenhada e persistente;
- ✓ Promover o espírito de equipa, a partilha de objetivos comuns e a entreatajuda entre os colegas.

Igualdade de tratamento / Princípio da não discriminação

A Escola Profissional do Infante e os seus colaboradores não praticam qualquer tipo de discriminação, baseada em critérios como raça, sexo, incapacidade, deficiência, preferência sexual, convicções políticas ou ideológicas, religião, instrução ou estado civil.

Os alunos da EPI devem atuar com cortesia, tolerância e respeito e abster-se de qualquer comportamento que possa ser tido como ofensivo.

Funcionamento da Escola

Regime de Funcionamento

- O ano escolar tem início em 1 de setembro e termina a 31 de agosto;
- O ano letivo terá início em setembro e termina em julho
- O horário escolar desenvolve-se de acordo com as especificidades de cada curso, articulado com os horários da rede de transportes;
- As interrupções letivas serão, preferencialmente, coincidentes com o ensino regular;
- A E.P.I funciona em regime diurno e noturno.
- Os horários das turmas serão elaborados de modo a que as aulas teóricas e práticas funcionem de acordo com a carga horária anual estipulada nos planos curriculares;
- O funcionamento dos cursos é anual, sendo obrigatória a frequência em todas as áreas disciplinares;
- Em cada ano a escola define o seu início e término;

- Recuperação de módulos em atraso e exames para conclusão de curso.

Sessões de Formação

- A duração de um tempo letivo é de 90 minutos devendo essa duração ser respeitada sem interrupção;

- As sessões de formação cumprem o seguinte horário:

8:25-09:55

10:05-11:35

11:45-13:15

13:20-14:50

15:00-16:30

16:40-18:10

- Há uma tolerância de 5 minutos, após a hora de entrada. Ao 1º tempo da manhã e da tarde, a tolerância é de 10 minutos;

- No caso de ausência do professor os alunos só podem abandonar o local, por indicação do funcionário do setor;

- No final da sessão de formação o professor não deverá deixar sair os alunos antes da hora definida, nem conceder dispensa, ou permitir que saiam mais cedo, a menos que por motivo devidamente justificado;

- Na hora de entrada o aluno deve dirigir-se para a sala de formação, tendo a preocupação de verificar que o seu espaço se encontra arrumado e o equipamento existente em ordem;

Qualquer alteração na disposição da sala de formação deve ser efetuada na presença do respetivo professor.

A disposição inicial deverá ser retomada no final da aula;

Direitos dos alunos

O aluno tem direito a:

1. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
2. Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
3. Escolher e usufruir, nos termos estabelecidos no quadro aplicável, por si ou, quando menor, através dos encarregados de educação, do projeto educativo que lhe proporcione as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade e da sua capacidade de autoaprendizagem e de crítica consciente sobre os valores, o conhecimento e a estética;
4. Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
5. Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
6. Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
7. Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;

8. Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito;
9. Beneficiar de outros apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
10. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
11. Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
12. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
13. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
14. Participar, através dos seus representantes, nos termos do presente regulamento, nos órgãos de gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;
15. Elegger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do presente regulamento interno;
16. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos docentes, orientadores educativos de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
17. Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
18. Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta, e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre matrícula, abono de família e apoios sócio - educativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;
19. Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do presente regulamento interno;
20. Participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e heteroavaliação.

Deveres dos alunos

O aluno tem o dever de:

1. Estudar, empenhando -se na sua educação e formação integral;
2. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres, no âmbito das atividades escolares;
3. Seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
4. Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar por razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
5. Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
6. Respeitar a autoridade e as instruções dos docentes e do pessoal não docente;
7. Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
8. Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
9. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
10. Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
11. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e outros espaços da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
12. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
13. Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da

- escola;
14. Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
 15. Conhecer e cumprir o estatuto do aluno e ética escolar, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo a declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
 16. Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
 17. Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas ou poderem causar danos físicos ou morais aos alunos, a qualquer membro da comunidade educativa ou a terceiros;
 18. Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização dos meios acima referidos, esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo docente ou responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
 19. Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos docentes, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
 20. Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
 21. Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
 22. Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
 23. Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

Recursos e Equipamentos

Utilização e Gestão dos Espaços

Os espaços e as instalações destinam-se a ser utilizados, de acordo com a sua especificidade, pelos professores, alunos e funcionários, no desenvolvimento de todas as atividades próprias da vida escolar.

A utilização das instalações para fins diferentes daqueles a que se destinam carece de autorização prévia do órgão de direção competente.

Sala do Aluno/ Biblioteca

Os serviços da biblioteca serão orientados pelo respetivo coordenador de biblioteca.

Podem utilizar a biblioteca todos os membros da comunidade educativa.

Durante a permanência na biblioteca/ mediateca deverá ser observado o máximo de silêncio possível para não prejudicar os seus utentes e fazer dela, efetivamente, um local de estudo, de trabalho e de enriquecimento pessoal;

As obras podem ser requisitadas, no prazo de cinco dias úteis, mediante o preenchimento de uma ficha criada para o efeito.

As obras de consulta frequente (dicionários, enciclopédias, etc.) não podem ter requisição domiciliária.

As provas de aptidão profissional (PAP) não podem ter requisição domiciliária e só podem ser consultadas por pessoas exteriores à escola, mediante autorização do coordenador de biblioteca/mediateca.

Os livros e outros materiais existentes na biblioteca/mediateca devem ser objeto de todos os cuidados de conservação.

O requisitante fica responsável pelo extravio ou danificação do (s) livro (s) requisitado (s), devendo proceder à entrega da obra integral ou do valor atualizado da obra extraviada.

Podem as instalações da biblioteca/mediateca ser utilizada para outras finalidades, desde que devidamente informado o diretor técnico-pedagógico.

A utilização prevista no número anterior deverá ser comunicada, por aviso na porta da Biblioteca/Mediateca.

Na biblioteca/mediateca existe um espaço destinado à Internet, cuja utilização obedece a um regulamento.

Salas Específicas

Nas salas específicas funcionam as atividades das disciplinas que necessitam para o seu funcionamento de equipamento específico.

Constituem salas específicas as de:

1. Física - Química;
2. Fotografia
3. Informática;
4. Laboratório de redes
5. Audiovisuais
6. Laboratório de comércio
7. Laboratório de eventos
8. Outras salas da área tecnológica;

Não é permitido realizar quaisquer outras atividades nas salas específicas sem estar presente um professor ou um funcionário.

Durante os tempos letivos, só têm acesso às salas específicas os alunos e professores que tiverem aulas.

Durante os tempos não letivos a sala deverá ser requisitada em conformidade com o regulamento.

É expressamente proibida a entrada no espaço da sala sem autorização do professor.

Todos os estragos causados no material devem ser comunicados ao professor.

No caso de o material ser danificado por falta de cuidado, o causador será responsabilizado.

Os alunos deverão respeitar as instalações e material, arrumando-o após a sua utilização.

Links Úteis

www.catalogo.anq.gov.pt

www.anq.gov.pt

<http://www.epinfante.com>

<http://www.eescola.net>

<http://www.dges.mctes.pt>

<http://www.min-edu.pt>

<http://www.eaea.org>

<http://www.socleo.pt>

Legislação Fundamental

- Regulamento interno da Escola Profissional do Infante
- Estatutos da Escola Profissional do Infante